



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 78, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo – Loteamento “Quinta do Sol”.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 78, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo – Loteamento Quinta do Sol”. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 17 de agosto de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo às Comissões Permanentes para análise e no dia 25 de agosto de 2020, deu entrada nesta Comissão, ocasião em que o Presidente Vereador Gabriel Baierle indicou este vereador como relator da matéria, já com Parecer Jurídico nº 162.2020, pela legalidade e parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação.

O Regimento Interno atribui a esta comissão a competência para emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 60, de 11 de agosto de 2020, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que a matéria em questão tem a finalidade de cumprir o que determina o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, com o seguinte texto:

“Art. 2º - Os bens públicos municipais integram uma das seguintes categorias:

- I - bem de uso comum do povo;*
- II - bem de uso especial;*
- III - bem de uso dominical.*

...

§ 3º - Os bens que vierem a ingressar no patrimônio público municipal, integrar-se-ão numa das espécies definidas nos incisos do caput deste artigo.

Art. 6º - ...

§ 3º - A afetação dos bens públicos municipais far-se-á por lei”.

Há também, o Decreto nº 885, de 31 de julho de 2020, que aprova o Loteamento “Quinta do Sol”, implantado nesta cidade de Toledo.

É o Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

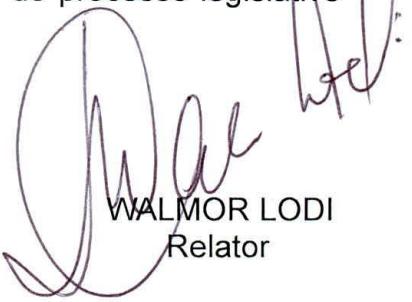
Estado do Paraná

000017

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 78, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua propositura, sendo este projeto compatível com as leis orçamentárias do município de Toledo e adequado financeiramente à realidade municipal, o relatório é com parecer favorável à aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2020.

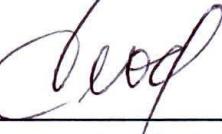


WALMOR LODI

Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 78, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	01/09/20		
AIRTON SAVELLO Secretário	01/09/20		
LEOCLIDES BISOGNIN Membro	01/09/20		
RENATO REIMANN Membro	01/09/20		